

**DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025</b>
<b>LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18175/2025</b>
<b>PARTICIPAÇÃO: <u>EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI</u></b>
<b>DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/09/2025</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min</b>
<b>LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a aquisição, em lote único, de bobinas térmicas de 80mm, destinadas ao abastecimento contínuo do totem eletrônico de atendimento instalado na Prefeitura Municipal de Araruama, com o objetivo de garantir a emissão ininterrupta de senhas de atendimento e a organização das filas nos setores com maior demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.2.** Secretaria Requisitante: **Secretaria Municipal de Administração – SEADM**

**1.3.** A licitação será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 5.022,24 (cinco mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme discriminado no Anexo IV.

**1.5.** As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025:

PT: 02.06.041220046.2.029 ND: 3.3.90.30.00.00

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.1.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.1.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.1.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

### **2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**2.3.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

**2.3.2.** As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

### **2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:**

**2.4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

**2.4.3.** A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**a.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**2.4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**2.4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.4.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.4.12.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.4.13.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.4.14.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.4.15.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.3.1.** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.2.** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

**4.3.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

**4.3.4. Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.13.** A dispensa eletrônica será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**e)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.9.1.** Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento dos quantitativos do TR.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**6.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 30 (trinta dias) contados a partir da adjudicação do objeto ao vencedor e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**7.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**7.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**7.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**7.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**7.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**7.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**7.1.5.** fraudar a licitação.

**7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**7.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**7.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1.** advertência;

**7.2.2.** multa;

**7.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**7.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**7.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**7.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente edital com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa

ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12.** Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

**8.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**8.13.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta;

**8.13.4.** ANEXO IV – Valor Estimado;

Araruama/RJ, 10 de setembro de 2025.

**KALIMEIRE CAMILO LANES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**2.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

**2.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

**2.4** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**2.5** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

**2.6** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

**2.7** Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**2.8.1** Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

**1.1. Objeto da Contratação:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, em lote único, de bobinas térmicas de 80mm, destinadas ao abastecimento contínuo do totem eletrônico de atendimento instalado na Prefeitura Municipal de Araruama, com o objetivo de garantir a emissão ininterrupta de senhas de atendimento e a organização das filas nos setores com maior demanda.

**1.2. Quantitativo e Unidade de Medida:**

- **Item:** Bobina térmica para impressão térmica direta
- **Largura:** 80 mm
- **Comprimento estimado por bobina:** Mínimo de 30 metros
- **Quantidade total estimada:** 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) bobinas térmicas
- **Forma de fornecimento:** 24 (vinte e quatro) caixas com 60 unidades cada
- **Unidade de medida:** Caixa
- **Entrega:** Única, em lote integral

O fornecimento será realizado em lote único, com entrega integral das 24 caixas no local indicado pela Administração, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1. Fundamentação da Necessidade.**

A contratação ora proposta tem por finalidade garantir o funcionamento contínuo do totem eletrônico de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Araruama, equipamento implantado para organizar o fluxo de atendimento presencial e emitir senhas numéricas de atendimento, especialmente em setores de alta demanda.

A bobina térmica de 80mm é o insumo indispensável para operação do referido equipamento, sendo responsável pela impressão das senhas e comprovantes gerados para os usuários. A ausência desse material compromete diretamente o uso do totem, gerando desorganização, filas desordenadas, prejuízo ao atendimento público e insatisfação dos cidadãos.

Ressalta-se que a presente contratação decorre de necessidade superveniente, vinculada à implantação do totem eletrônico de atendimento, cuja operação depende exclusivamente do uso contínuo de bobinas térmicas de 80mm. Por essa razão, a demanda não constava do Plano de Contratações Anual (PCA), sendo juridicamente possível sua inclusão posterior, conforme autoriza o art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, por se tratar de insumo específico e indispensável ao funcionamento de equipamento tecnológico, não se confunde com material de expediente comum, afastando qualquer alegação de fracionamento de despesa.

**2.2. Quantitativo do objeto.**

O quantitativo estimado de 24 (vinte e quatro) caixas de bobinas térmicas, com 60 unidades cada, totalizando 1.440 bobinas, foi definido com base em uso médio diário de 4 bobinas, considerando dias úteis, e já contempla margem de segurança operacional para reposições e variações de demanda.

### **2.3. Fundamentação do Tipo de Solução Escolhida.**

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, sendo o custo total estimado da contratação de **R\$ 5.022,24 (cinco mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

A escolha da solução por dispensa de licitação é justificada por:

- Se tratar de objeto padronizado e amplamente disponível no mercado;
- A simplicidade e baixa complexidade técnica da aquisição;
- A economia processual e celeridade administrativa, fundamentais para evitar a paralisação do atendimento ao público;
- O atendimento direto ao interesse público com eficiência e legalidade.

### **3. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS E DE NEGÓCIO.**

#### **3.1. Alinhamento com as Necessidades de Negócio.**

A presente contratação está plenamente alinhada com as necessidades operacionais e tecnológicas da Administração Pública Municipal, uma vez que o objeto — bobinas térmicas de 80mm - é insumo essencial para o funcionamento do totem eletrônico de atendimento instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Araruama.

O referido equipamento representa um investimento institucional em modernização administrativa e melhoria dos serviços prestados ao cidadão, com o objetivo de organizar o atendimento ao público por meio da emissão de senhas, reduzindo aglomerações e tempo de espera nos setores mais demandados.

Sem a reposição adequada das bobinas térmicas, o totem se torna inoperante, comprometendo diretamente:

- A eficiência da gestão do atendimento presencial;
- A qualidade do serviço público prestado ao cidadão;
- A imagem institucional da Administração perante a população.

Do ponto de vista tecnológico, a solução está tecnicamente adequada à impressora térmica instalada no equipamento existente, não sendo necessária adaptação, customização ou aquisição de outros componentes.

A contratação também se mostra compatível com os objetivos estratégicos da Prefeitura, especialmente no que tange à promoção de:

- Eficiência administrativa, por meio da automação parcial do atendimento;
- Inovação e inclusão tecnológica, com adoção de soluções modernas e acessíveis;
- Celeridade e simplificação de processos internos, reduzindo a sobrecarga nos guichês físicos.

Portanto, a contratação proposta está em plena consonância com os objetivos institucionais e com as boas práticas de gestão pública moderna, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação será realizada sem parcelamento, com aquisição em lote único do quantitativo total estimado de 24 (vinte e quatro) caixas, contendo cada uma 60 (sessenta) bobinas térmicas de 80mm, totalizando 1.440 unidades.

A opção pela entrega integral do objeto justifica-se pelos seguintes motivos:

**1. Natureza padronizada do produto:** trata-se de insumo uniforme, sem variações técnicas que justifiquem aquisições separadas.

**2. Previsibilidade de consumo:** o quantitativo necessário foi estimado de forma precisa, com base no uso médio diário do equipamento e na projeção anual de consumo.

**3. Maior eficiência administrativa:** a aquisição em lote único reduz custos operacionais, simplifica a logística interna e diminui a necessidade de novos processos de compra ao longo do exercício.

**4. Evita fragmentação indevida de despesa:** ao fracionamento sem justificativa técnica poderia caracterizar burla ao procedimento licitatório, em desacordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

**5. Garantia de abastecimento contínuo:** ao adquirir todo o estoque necessário para o período, elimina-se o risco de paralisação do atendimento por falta de insumo.

Assim, a opção por não parcelar a contratação é a mais vantajosa para a Administração, sendo compatível com o princípio da economicidade e atendendo à celeridade processual, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.**

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, tendo em vista que:

**1. Natureza e simplicidade do objeto:** trata-se da aquisição de insumo padronizado, amplamente disponível no mercado e de fácil fornecimento, não exigindo a reunião de capacidades técnicas ou econômicas complementares entre empresas.

**2. Baixa complexidade operacional:** a entrega do produto não demanda esforços conjuntos, divisão de atividades ou especializações distintas que justifiquem a formação de consórcio.

**3. Valor reduzido da contratação:** o custo total estimado é de R\$ 5.022,24, enquadrando-se como aquisição de pequeno valor, situação em que não há pertinência técnica ou econômica para participação consorciada.

**4. Garantia de competitividade:** o mercado dispõe de fornecedores individuais plenamente capacitados para atender ao objeto, não havendo risco de restrição à concorrência pela vedação.

A vedação está em consonância com o princípio da proporcionalidade e com o disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as condições de participação sejam adequadas, razoáveis e não restritivas, mas compatíveis com a natureza do objeto e do processo de contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

### **6.1. Descrição da Solução.**

A solução proposta consiste na aquisição, em lote único, de 24 (vinte e quatro) caixas de bobinas térmicas de 80mm, cada caixa contendo 60 (sessenta) unidades, totalizando 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) bobinas térmicas, destinadas ao abastecimento do totem eletrônico de atendimento instalado na Prefeitura Municipal de Araruama.

### **6.2. Ciclo de Vida do Objeto e Fases de Execução.**

**Aquisição:** realização do processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é de R\$ 5.022,24, inferior ao limite legal.

**Fornecimento:** entrega única e integral das 24 caixas, no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**Recebimento e conferência:** conferência quantitativa e qualitativa do material pelo setor designado, para verificação de conformidade com as especificações técnicas.

**Armazenamento:** acondicionamento adequado das bobinas em local protegido de umidade, calor excessivo e luz solar direta, garantindo preservação da qualidade.

**Utilização:** consumo progressivo do material pelo totem eletrônico para emissão de senhas de atendimento ao público.

**Descarte responsável:** destinação final das bobinas utilizadas, observando-se as boas práticas ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que possível adotando descarte seletivo.

### **6.3. Especificações Técnicas da solução.**

- Tipo: Bobina térmica para impressão térmica direta;
- Largura: 80 mm;
- Comprimento mínimo por bobina: 30 metros;
- Cor do papel: branca;
- Qualidade: papel térmico de alta sensibilidade, resistente ao desbotamento precoce;
- Núcleo: padrão compatível com a impressora térmica do totem em uso;
- Embalagem: acondicionamento em caixas lacradas, contendo 60 unidades cada;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Vedada à entrega de bobinas recicladas ou fora do padrão técnico especificado.

A adoção dessa solução garante a continuidade operacional do totem, assegurando a organização e a eficiência do atendimento presencial e preservando a durabilidade e a qualidade do serviço prestado ao cidadão.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias para a aquisição, entrega, recebimento e aceitação das 24 (vinte e quatro) caixas de bobinas térmicas de 80 mm, contendo cada uma 60 unidades, totalizando 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) bobinas térmicas, destinadas ao totem eletrônico de atendimento da Prefeitura Municipal de Araruama.

#### **7.1. Fases de execução do contrato:**

**a) Assinatura do instrumento de contratação:** ocorrerá após a homologação e adjudicação da contratação direta por dispensa de licitação, observando-se os prazos legais.

**b) Entrega do objeto:** deverá ser realizada de forma integral e única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**c) Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Araruama, no setor indicado no Termo de Referência e no documento de contratação.

**d) Recebimento provisório:** conferência quantitativa e qualitativa imediata no ato da entrega, realizada pelo servidor ou comissão designada.

**e) Recebimento definitivo:** formalizado após a verificação de que o objeto atende integralmente às especificações técnicas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrega.

**f) Inspeção e conformidade:** será verificada a integridade física das bobinas, a conformidade das medidas e padrões técnicos exigidos, bem como a adequação da embalagem.

#### **7.2. Regras para o recebimento do objeto:**

- O transporte e a entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo aceitas entregas parciais ou fora do prazo.
- Qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído em até 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- O recebimento definitivo somente ocorrerá após conferência completa e emissão de atestado de conformidade.

Este modelo de execução assegura que o fornecimento seja rápido, integral e de acordo com o padrão técnico exigido, garantindo o uso imediato do insumo e a continuidade das atividades do totem eletrônico de atendimento.

### **8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

#### **8.1. Garantia da solução tecnológica:**

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada bobina térmica fornecida, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contra defeitos de fabricação que prejudiquem seu desempenho ou tornem o produto impróprio para uso.

A garantia compreende:

- Substituição imediata, sem custos para a Administração, de quaisquer bobinas que apresentem defeitos de fabricação, falhas na impressão ou dimensões fora das especificações técnicas;

- Garantia de integridade física e preservação das propriedades do papel térmico, desde que armazenado de acordo com as condições recomendadas.

## **8.2. Condições de Manutenção e assistência técnica.**

Por se tratar de material de consumo, não haverá manutenção corretiva ou preventiva após a entrega, sendo a assistência restrita à substituição de unidades defeituosas dentro do prazo de garantia.

A contratada deverá:

- Atender, em até 3 (três) dias úteis, às solicitações de substituição de produtos com defeito;
- Efetuar a retirada do material defeituoso e a entrega do produto substituto no mesmo endereço de entrega original, sem ônus adicional à Administração.

A ausência de atendimento dentro do prazo estabelecido poderá implicar na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

## **9. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.**

O valor máximo estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando as seguintes fontes:

Consulta a fornecedores especializados no fornecimento de bobinas térmicas;

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com pesquisa de contratações similares;
- Painel de Preços do Governo Federal, considerando aquisições equivalentes realizadas por outros entes públicos.

Composição do valor estimado:

- **Valor médio por caixa (60 bobinas):** R\$ 209,26 (duzentos e nove reais e vinte e seis centavos)
- **Quantidade total:** 24 (vinte e quatro) caixas
- **Valor total estimado:** R\$ 5.022,24 (cinco mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

O valor global estimado está amplamente abaixo do limite de R\$ 54.080,00 estabelecido para contratações por dispensa de licitação de pequeno valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Este valor será considerado como teto para a contratação, sendo vedada a aceitação de propostas que o ultrapassem, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO.**

Para a presente contratação **não será adotado orçamento sigiloso.**

O valor estimado, definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços do Governo Federal, será integralmente divulgado no processo e nos instrumentos convocatórios, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º, inciso IV, e art. 12, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A não adoção do sigilo se justifica por que:

- a) Trata-se de aquisição de bem de consumo comum, de baixo valor e especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado;
- b) Não há risco de prejuízo à competitividade nem de manipulação de preços por parte dos fornecedores;
- c) A divulgação contribui para a transparência do processo e o controle social sobre os gastos públicos.

Assim, o orçamento permanecerá público, constando do processo administrativo de contratação e do extrato publicado no PNCP, garantindo clareza e acesso às informações para todos os interessados.

### **11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Araruama, classificada conforme a estrutura orçamentária municipal.

#### **Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo**

A indicação exata da dotação será feita no momento da formalização da contratação, garantindo conformidade com o art. 7º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de adequação orçamentária e financeira antes da assinatura do instrumento contratual.

### **12. Reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP**

Considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como bem de natureza comum, de fornecimento amplamente disponível no mercado, e que o valor estimado global é de R\$ 5.022,24 (cinco mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), a licitação/contratação será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A adoção dessa medida é juridicamente possível e vantajosa, pois:

- a) Estimula a competitividade entre pequenos negócios locais e regionais;
- b) Atende à política pública de incentivo às micro e pequenas empresas, prevista na LC nº 123/2006;
- c) Não restringe a competição, visto que há ampla quantidade de ME e EPP aptas a fornecer o produto;
- d) Garante tratamento diferenciado e favorecido, conforme determina o art. 47 da LC nº 123/2006.

Dessa forma, a disputa será limitada a ME e EPP, assegurando-se a prioridade legal a esses empreendimentos.

### **13. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.**

#### **13.1. Modalidade de Licitação.**

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de pequeno valor, cujo montante estimado é de R\$ 5.022,24 (cinco mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), valor este inferior ao limite de R\$ 54.080,00 aplicável aos Municípios.

#### **13.2. Critério de Julgamento.**

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, obtido mediante cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, além da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de dispensa de licitação será formalizado com:

1. Justificativa técnica e legal;
2. Documentação da pesquisa de preços;
3. Parecer jurídico;
4. Ratificação pela autoridade competente;
5. Publicação do extrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Essa forma de contratação assegura:

- Celeridade processual;
- Eficiência administrativa;
- Legalidade, por observância estrita aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento imediato à necessidade pública, evitando a paralisação dos serviços de atendimento ao cidadão.

#### **14. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA.**

##### **14.1. Prazo de Validade da Proposta.**

As propostas apresentadas pelos fornecedores consultados deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, garantindo tempo hábil para análise, formalização da contratação e emissão da Nota de Empenho.

##### **14.2. Condições da proposta técnica:**

A proposta deverá:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com identificação formal, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato;
- b) Indicar o valor unitário por caixa (60 bobinas) e o valor global da quantidade total solicitada (24 caixas);
- c) Conter prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) Indicar as condições de garantia do produto e substituição em caso de defeito;
- e) Estar assinada ou conter identificação do representante legal da empresa.

##### **14.2. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:**

Por se tratar de produto padronizado e amplamente disponível no mercado, não será exigida amostra prévia para fins de habilitação ou julgamento, ficando a verificação de conformidade restrita à fase de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS.**

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido no Item 13 deste Termo de Referência, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas descritas no Item 6.

A avaliação das propostas seguirá os seguintes parâmetros objetivos:

**a) Conformidade técnica** – somente serão consideradas as propostas que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas para as bobinas térmicas de 80mm.

**b) Preço global** – o valor ofertado deverá considerar o fornecimento integral de 24 (vinte e quatro) caixas, cada uma com 60 (sessenta) bobinas.

**c) Compatibilidade de preços** – o valor ofertado deverá estar compatível com os preços obtidos na pesquisa de mercado (fornecedores, PNCP e Painel de Preços do Governo Federal), em observância ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**d) Prazo de entrega** – o prazo máximo para entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**e) Garantia e condições de substituição** – as propostas deverão conter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e compromisso de substituição sem ônus no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

A proposta que apresentar o **menor preço global** e atender a **todos** os requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência será considerada vencedora, observados os demais critérios de habilitação e regularidade fiscal previstos na legislação.

## **16. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

### **16.1. Requisitos de Qualificação Técnica.**

Por se tratar de objeto padronizado e de baixa complexidade técnica, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica para a participação na contratação, sendo suficiente que o fornecedor demonstre:

**a)** Compatibilidade do objeto fornecido com as especificações descritas neste Termo de Referência;

**b)** Compromisso formal de entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

**c)** Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

### **16.2. Qualificação econômico-financeira:**

Em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida comprovação de índices econômico-financeiros, dado o baixo valor da contratação e o caráter de aquisição imediata. No entanto, a empresa deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data recente (emitida nos últimos 90 dias ou dentro do prazo de validade indicado no documento).

### **16.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, regularidade junto a:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- FGTS;
- INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Não será exigida vistoria técnica prévia, por se tratar de bem comum, de entrega única e com especificações amplamente conhecidas no mercado.

### **17. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

#### **17.1. Prazo de Vigência Contratual.**

O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a entrega integral do objeto, conferência, recebimento provisório e definitivo.

#### **17.2. Possibilidade de Prorrogação.**

Não há previsão de prorrogação contratual, considerando que:

- a) Trata-se de aquisição única e imediata de bem de consumo padronizado;
- b) O fornecimento será realizado em lote único, com entrega integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;
- c) A necessidade será plenamente atendida com a entrega prevista, inexistindo justificativa técnica ou administrativa para extensão de vigência.

A contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que trata da duração dos contratos, e será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações pela contratada e a emissão do termo de recebimento definitivo.

### **18. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **18.1. Prazo e Condições.**

O prazo para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação formal do fornecedor vencedor, conforme dispõe o art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que assegure a ciência inequívoca do convocado.

O não atendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato ou retirado da Nota de Empenho, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar:

- Decaimento do direito à contratação;
- Aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021;

- Convocação do próximo fornecedor classificado, desde que atenda aos requisitos e condições estabelecidos.

## **19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

### **19.1. Requisitos da Contratação.**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerados necessários e indispensáveis para o pleno atendimento da necessidade pública:

- a) Atendimento integral às especificações técnicas descritas no Item 6 deste Termo de Referência;
- b) Fornecimento integral e único do quantitativo total de 24 (vinte e quatro) caixas, cada uma com 60 (sessenta) bobinas térmicas de 80mm, totalizando 1.440 unidades;
- c) Prazo máximo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) Garantia mínima: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, com substituição das unidades defeituosas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Responsabilidade pelo transporte e entrega do material no local indicado pela Administração, com acondicionamento adequado que preserve as características do produto;
- f) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento da formalização da contratação, conforme previsto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado das bobinas utilizadas, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Não há necessidade de especificar procedimentos de transição contratual, considerando tratar-se de aquisição única e imediata, sem vínculo com fornecimentos anteriores ou posteriores.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A Prefeitura Municipal de Araruama, na qualidade de contratante, terá as seguintes obrigações específicas no âmbito desta contratação:

- a) Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente para formalização da contratação, após cumpridas as exigências legais e documentais;
- b) Indicar o local exato para entrega das bobinas térmicas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o recebimento;
- c) Receber e conferir o material entregue, procedendo à verificação quantitativa e qualitativa, assegurando-se de que atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- d) Emitir o termo de recebimento provisório no ato da entrega e, após a conferência e aceitação final, emitir o termo de recebimento definitivo, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer não conformidade detectada no material entregue, solicitando substituição, quando necessário;

f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, contado a partir da entrega definitiva do material e da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

g) Prestar as informações e orientações necessárias para execução adequada do objeto;

h) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A empresa contratada terá as seguintes obrigações específicas no âmbito desta contratação:

a) **Fornecer integralmente** o quantitativo contratado de 24 (vinte e quatro) caixas de bobinas térmicas de 80mm, contendo cada caixa 60 (sessenta) unidades, totalizando 1.440 unidades, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Item 6 deste Termo de Referência;

b) **Realizar a entrega única e integral** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no local indicado pela Administração;

c) Garantir que as bobinas fornecidas sejam **novas, de primeira qualidade**, devidamente embaladas e livres de defeitos ou avarias;

d) **Substituir, sem ônus para a Administração**, quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação, dimensões fora das especificações ou que sejam entregues em desacordo com o previsto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação;

e) Responsabilizar-se pelo **transporte, acondicionamento e integridade** do material até a entrega final e recebimento definitivo pela Administração;

f) Cumprir todas as **normas ambientais e sanitárias** aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento e descarte de resíduos gerados;

g) Emitir e apresentar **nota fiscal eletrônica** correspondente ao fornecimento, devidamente discriminada e em conformidade com as exigências fiscais vigentes;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;

i) Atender prontamente a quaisquer **solicitações ou comunicações formais** da Administração referentes ao objeto contratado.

## **22. GARANTIA CONTRATUAL.**

Considerando a natureza do objeto — aquisição de material de consumo padronizado, de baixo valor unitário e de entrega única — não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, permanece a exigência de garantia legal do produto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contar da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia do produto, a contratada deverá:

- a) Proceder à substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- b) Efetuar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação da Administração, sem ônus adicional;
- c) Arcar integralmente com todos os custos de transporte e logística decorrentes da substituição.

### **23. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO.**

#### **23.1. Vedação da Subcontratação.**

**Fica vedada a subcontratação de qualquer etapa do objeto contratual.**

A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

- a) Natureza simples e direta do objeto – trata-se de fornecimento de material de consumo padronizado (bobinas térmicas de 80mm), sem complexidade técnica que demande repasse de execução a terceiros;
- b) Entrega única e integral – o contrato prevê a entrega completa do quantitativo contratado em único fornecimento, sem etapas intermediárias ou serviços agregados;
- c) Responsabilidade direta da contratada – a exigência de que a própria contratada execute a entrega garante maior controle sobre a qualidade e prazos;
- d) Prevenção de riscos administrativos – a proibição de subcontratação reduz riscos relacionados a descumprimento contratual, divergência de responsabilidades ou fornecimento inadequado.

Assim, a execução direta pela empresa vencedora assegura maior confiabilidade, rastreabilidade e controle por parte da Administração, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

Acompanhamento e Fiscalização:

- **Fiscal técnico:** responsável por verificar a conformidade das bobinas térmicas entregues com as especificações técnicas descritas no Item 6 deste Termo de Referência;
- **Fiscal administrativo:** responsável por registrar ocorrências, controlar prazos, conferir documentos fiscais e autorizar pagamentos;

Os fiscais poderão ser auxiliados por equipe de apoio, caso necessário.

Atividades de gestão:

- Conferência quantitativa e qualitativa do material no momento do recebimento provisório;
- Registro formal de não conformidades e solicitação de substituição, quando aplicável;
- Verificação do cumprimento dos prazos de entrega e das condições de garantia;

- Emissão do recebimento definitivo somente após a plena aceitação do objeto.

Documentos e Registros:

- Manutenção de registro atualizado de todas as comunicações, notificações e relatórios referentes à execução do contrato;
- Arquivamento das notas fiscais e comprovantes de recebimento.

### **Comunicação.**

- Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser feita por escrito, preferencialmente via ofício ou correio eletrônico institucional, com protocolo ou confirmação de recebimento.

Este modelo de gestão garante transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

## **25. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

### **25.1. Critérios de Medição**

Por se tratar de fornecimento único e integral de bem de consumo padronizado, a medição será realizada em parcela única, no ato do recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado após:

- a) Conferência quantitativa das 24 (vinte e quatro) caixas de bobinas térmicas de 80mm, cada uma contendo 60 unidades;
- b) Conferência qualitativa para verificar conformidade com as especificações técnicas e ausência de defeitos de fabricação;
- c) Emissão de atestado de recebimento definitivo pelo fiscal designado.

### **25.2. Prazos e condições de Pagamento.**

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e registrada no setor competente;

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no momento da liquidação da despesa;

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão juros e atualização monetária nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo.

As penalidades aplicáveis incluem:

- a) Advertência** – nos casos de infrações de menor gravidade, devidamente justificadas e passíveis de correção imediata;
- b) Multa** – calculada sobre o valor total da contratação, conforme segue:
- c) 0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento);
- d) 10% (dez por cento)** em caso de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir o contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araruama** pelo prazo de **até 3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando constatado ato ilícito grave, aplicável nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação formal à contratada para apresentação de defesa no prazo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa decorrer da conduta da contratada.

## **27. PARÂMETROS E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC.**

**Não aplicável a presente contratação**, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bobinas térmicas de 80mm para utilização em equipamento já instalado (totem eletrônico), não se tratando de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

## **28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO.**

Além das especificações e condições já descritas nos itens anteriores deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes disposições complementares para a execução adequada da contratação:

- a) Condições de armazenamento** – as bobinas térmicas deverão ser acondicionadas em local seco, arejado, protegido da luz solar direta e de fontes de calor, de forma a preservar a integridade do papel térmico.
- b) Entrega em horário comercial** – a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 17h, salvo acordo formal entre as partes.
- c) Documentação de entrega** – cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica contendo a descrição completa do material e número do contrato ou Nota de Empenho correspondente.
- d) Rastreabilidade** – as embalagens deverão apresentar identificação clara do fabricante ou fornecedor, lote de produção e data de fabricação.
- e) Proibição de alteração do objeto** – não será admitida a substituição do modelo ou das especificações técnicas das bobinas sem autorização prévia e por escrito da Administração.
- f) Cumprimento das normas legais** – a execução deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

O descumprimento das condições acima poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no Item 26 – Sanções Administrativas.

**Araruama, 29 de agosto de 2025.**

**LUCAS MARINHO  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
MAT. 190039**

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA**

Dispensa Eletrônica nº xxx/2024

Entidade: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

O objeto é a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição, em lote único, de bobinas térmicas de 80mm, destinadas ao abastecimento contínuo do totem eletrônico de atendimento instalado na Prefeitura Municipal de Araruama, com o objetivo de garantir a emissão ininterrupta de senhas de atendimento e a organização das filas nos setores com maior demanda</b>					
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Item:</b> Bobina térmica para impressão térmica direta</li><li>• <b>Largura:</b> 80 mm</li><li>• <b>Comprimento estimado por bobina:</b> Mínimo de 30 metros</li><li>• Caixa com 60 (sessenta) unidades</li></ul>	CAIXA	24			

	<b>VALOR TOTAL</b>	
--	--------------------	--

### 3. COMPROMISSOS

- a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Proposta com validade de 60 dias.

### 4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:                      Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

### 5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável Legal

**ANEXO IV – VALOR ESTIMADO**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição, em lote único, de bobinas térmicas de 80mm, destinadas ao abastecimento contínuo do totem eletrônico de atendimento instalado na Prefeitura Municipal de Araruama, com o objetivo de garantir a emissão ininterrupta de senhas de atendimento e a organização das filas nos setores com maior demanda</b>				
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Item:</b> Bobina térmica para impressão térmica direta</li> <li>• <b>Largura:</b> 80 mm</li> <li>• <b>Comprimento estimado por bobina:</b> Mínimo de 30 metros</li> <li>• Caixas com 60 (sessenta) unidades</li> </ul>	CAIXA	24	R\$ 209,26	R\$ 5.022,24
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.022,24</b>	

**VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PELO DECOP – DEPARTAMENTO DE COMPRAS – R\$ 5.022,24 (cinco mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).**